



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º RQ 2213 /2016

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O
Em. 01/12/16
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, sobre o andamento do programa Pró Moradia em Arapoanga – DF.

Excelentíssimo Senhor Vice Presidente no exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações ao Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, sobre o andamento do programa Pró Moradia em Arapoanga – DF.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2213 / 2016
Fis. Nº 01 FL

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 27/11/16 às 10h00
Assinatura _____
Marcada _____

O Programa Pro moradia possibilita a construção de casas para a população de baixa renda. No Arapoanga, a execução do programa beneficiará a população local com melhores condições de moradia e conseqüentemente qualidade de vida.

De acordo com informação recebida neste gabinete parlamentar o programa ainda não foi concluído para ausência de área destinada para este fim. 0



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Assim, considerando que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

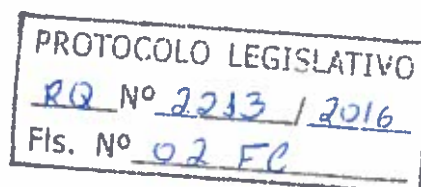
Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Solicito informações detalhadas quanto ao atual andamento do programa Pro Moradia em Arapoanga, Planaltina – DF.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em




**Deputado DELMASSO
PTN/DF**

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.213/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/12/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

